



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4618/2018

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.475, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO AOS USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

20/03/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 33/2018**](#) - Autoria: LEOPOLDO

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.618 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.970/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º....

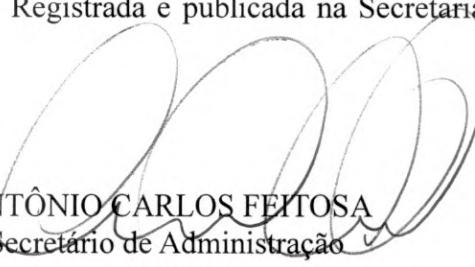
§3º As agências bancárias deverão fixar, em local visível ao público, o número da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de Março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50